



da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada. Quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

0002012-47.2020.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. R. da S. M.. Advogado: Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE). Advogada: Cecília Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Advogado: Moab Saldanha Júnior (OAB: 21928/CE). Advogada: Karyne Campos Lopes (OAB: 25336/CE). Advogado: Renan Bezerra Cavalcante (OAB: 24364/CE). Advogada: Nathalia Uchoa de Carvalho Honorato (OAB: 30197/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Diante da publicação do Edital n.º 01/2022 - Município de Fortaleza, observo que a credora destes autos apresentou petição tempestiva, manifestando interesse na quitação do seu crédito pela modalidade de acordo. Em conjunto com a referida petição, verifico que foram apresentados documentos pessoais da credora, comprovante de endereço e dados bancários. Observo, ainda, que a parcela prioritária foi deferida e paga nos autos do Pedido de Providências nº 0634995-50.2020.8.06.0000. Considerando que foram cumpridos os aspectos formais dispostos no referido instrumento de Edital, inclusive no que se refere à tempestividade do peticionamento, determino a inclusão do crédito em pauta de conciliação, devendo os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Cálculos para atualização do crédito, que deverá ser incluído nos autos até 5 (cinco) dias antes da data designada para a audiência. A Coordenadoria de Cálculos deve observar, na confecção das planilhas de atualização, a existência de honorários contratuais de 10% (dez por cento) a serem destacados, nos termos do instrumento de página 49, bem como o pagamento da parcela prioritária já realizado nos autos em apenso. Destaco, por oportuno, que o referido contrato de honorários advocatícios foi firmado entre a credora em epígrafe e Sociedade de Advogados Câmara e Uchoa (CNPJ nº 21.262.728/0001-61). Fica desde já intimada a parte que demonstrou interesse na realização do acordo que a audiência ocorrerá no dia 20/07/2023, às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/municipio-de-fortaleza-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, estas serão disponibilizadas para consulta nestes autos, até o dia 13/07/2023, sem que seja necessário realizar novo expediente de intimação. De igual modo, ficam advertidos os credores da necessidade de comparecimento pessoal, facultada a representação por procurador, desde que constituído por meio de instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do direito de crédito do precatório. Por fim, para que não haja impacto na formação da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada. Quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

Total de feitos: 4

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 22/2023

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a EDUCADORA ASC LTDA., através de sua mantida a FACULDADE ARI DE SÁ; **OBJETO:** a FACULDADE ARI DE SÁ cede um prédio situado na Rua Gonçalves Lêdo, nº 1.240, Fortaleza, Ceará, área de aproximadamente 380 m², reformada de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE e mobiliada nos padrões da FACULDADE ARI DE SÁ, para o funcionamento da 22ª Unidade do Juizado Especial Cível de Fortaleza– JECC, em continuidade ao Convênio nº 26/2018; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 15.05.2023; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e Oto Brasil de Sá Cavalcante.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 13/2023

Processo nº 8500092-56.2023.8.06.0025/TJCE
Assunto: Diferença de Subsídio por Substituição/Respondência
Interessada: Fátima Maria Rosa Mendonça

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 8º, da Portaria nº 310/2023, de 9 de fevereiro de 2023, o pagamento no valor total de R\$ 3.603,41 (três mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos), referente à diferença de subsídio no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2023, em virtude de compor o segundo grau de jurisdição, mais especificamente na 3ª Câmara de Direito Público e na respectiva seção, conforme Portaria nº 28/2023, disponibilizada no DJE de 10.01.2023.

Fortaleza, em 20 de Junho de 2023.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
Superintendente da Área Administrativa